



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 14 de Novembro de 2018 • Ano VI • Nº 920

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Errata - Extrato do Contrato N° 59/2018 - Pregão Presencial 27/2018, publicado no Diário Oficial do Município , terça-feira, 06 de novembro de 2018, 2- ano VI- nº 914**
- **Republicação - Extrato do Contrato - Pregão Presencial 27/2018 - Contrato N° 59/2018**
- **Republicação - Extrato do Contrato - Pregão Presencial 27/2018 - Contrato N° 59/2018**
- **Republicação - Termo de Contrato N° 59/2018 Empresa: Aparecido Barros Ferro EPP**
- **Ata da Sessão Pública Pregão Presencial 27/2018 Processo N° 0411-974/2018**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ: 12.243.697/0001-00

ERRATA

Referências:

Termo de Contrato 59/2018

Pregão Presencial Nº 27/2018

Processo Administrativo nº 0411-974//2018

Objeto: Aquisição com instalação de Câmara

Frigorífera para Estocagem de Carne de Origem

Animal no Açougue Municipal de Penedo/AL.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao Extrato do Contrato nº 59/2018, referente ao Pregão Presencial nº 27/2018, objeto em tela, publicado no Diário Oficial do Município, terça-feira, 06 de novembro de 2018, 2- ano VI- Nº 914, para que nele fazer constar:

Onde se lê:

Doc. fl. 195, linha 11, VALOR: R\$ 51.000,00;

Leia-se:

Doc. fl. 196, linha 11, VALOR: R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

Anexos extraídos dos autos do processo em epígrafe:

Contrato original na íntegra fls.184 à 193;

Proposta Realinhada apresentada pela empresa Aparecido Barros Ferro EPP, CNPJ Nº 02.394.552/0001-57, fl. 178;

Ata da Sessão Pública, realizada em 21 de setembro de 2018, às 09:00, fls. 174 à 177;

Penedo/Alagoas, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Terça-feira
6 de Novembro de 2018
2 - Ano VI - Nº 914

Penedo

Diário Oficial do
MUNICÍPIO 195
CANTÃO PENEDO - PREFEITURA DE LICITAÇÃO

Extratos de Contratos



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATADO PREGÃO Nº 027/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA APARECIDO BARROS FERRO EPP.

NÚMERO DO CONTRATO: 59/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA: APARECIDO BARROS FERRO EPP

– CNPJ Nº 02.394.552/0001-57

ESPÉCIE: CONTRATO NÚMERO DO PREGÃO Nº 027/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA APARECIDO BARROS FERRO EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA PARA ESTOCAGEM DE CARNE DE ORIGEM ANIMAL NO AÇOUGUE MUNICIPAL

VALOR: R\$ 51.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELO CONTRATANTE E APARECIDO BARROS FERRO – PELA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 59/2018: 04 DE OUTUBRO 2018.

Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP: 57200-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PERUSBUZA+BI00A2CZ5DRG

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MHTIOHBQTQRJLHKIOIPMWW

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 027/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA APARECIDO BARROS FERRO EPP.

NÚMERO DO CONTRATO: 59/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA: APARECIDO BARROS FERRO EPP

– CNPJ Nº 02.394.552/0001-57

ESPÉCIE: CONTRATO NÚMERO DO PREGÃO Nº 027/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA APARECIDO BARROS FERRO EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA PARA ESTOCAGEM DE CARNE DE ORIGEM ANIMAL NO AÇOUGUE MUNICIPAL

VALOR: R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELO CONTRATANTE E APARECIDO BARROS FERRO – PELA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 59/2018: 04 DE OUTUBRO 2018.

Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP: 57200-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MHTIOHBQTQRJLHKIOIPMWW

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



TERMO DE CONTRATO Nº 59/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 59 / 2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, MÁRCIUS BELTRÃO SIQUEIRA E A EMPRESA APARECIDO BARROS FERRO EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão Penedo, nº 19, Centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 12.243.697/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo **Exmo. Senhor Prefeito MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 536.534.324-72, RG nº 840.511 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APARECIDO BARROS FERRO - EPP**, situada na 2ª Travessa Fred Stone, nº 06, Bairro São Jorge, CEP 57.044-068, Maceió /Alagoas, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 02.394.552/0001-57, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor APARECIDO BARROS FERRO**, brasileiro, casado, portador da cédula do RG nº 1186886 SSP/AL, e do CPF nº 859.489.184-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0411-974/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de contratação direta, art. 24,V, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição com Instalação de Câmara Frigorífica para Estocagem de Carne de Origem Animal no Açougue Municipal s, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas.

1.2. Discriminação do objeto:


Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 1	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA				
1.1	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Dimensões Internas: 4,00x5,50x2,30 m. Volume: 50,60m³. Produto: Carne Bovina Resfriada. Capacidade Estimada: 9,11 Toneladas. Entrada do Produto: 12,00°C. Saída do Produto: -2,00°C. Movimentação: 400 kg/dia.</p> <p>UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: Desenvolvida para uso em câmaras frigoríficas moduladas, de fácil instalação com estrutura toda em alumínio formando um sistema integrado de componentes que dispensa tubulações aparentes dentro da câmara, mantendo-a sempre higiênica e ampliando seu espaço de estocagem. A unidade deve conter: I-Microprocessador que comando todo conjunto do equipamento, tendo como funções principais: *Termômetro indicador de temperatura e regulador automático com alarme; *Retardador automático do ventilador no período do pós-degelo; *Temporizador programável para funcionamento de degelo por resistência, com ciclo iniciado por tempo e finalizado por temperatura; II-Sinópticos com lâmpadas sinalizadoras de funcionamento e indicadores de defeitos; III-Quadro de Comando Elétrico para projeção dos motores e resistência, composto de: *Contactores, relés, disjuntores e fusíveis; *Monitor de falta de fase eletrônico; *Chave de comando para operação automática ou manual. IV- As instalações podem ser informatizadas e oferecer: *Relatórios diários de controle de temperatura via Internet; *Registro detalhado da variação de</p>	UND	01	R\$ 56.500,00	R\$ 56.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



<p>temperatura. V- Fabricação Nacional.</p> <p>DADOS TÉCNICOS: Isolamento Térmico ISOPAINÉIS (PUR): Conjunto de Isopainéis modulados de encaixe, de fabricação nacional, constituídos por um núcleo isolante de poliuretano com retardante a chama classe R1 conforme NBR 7358 (ABNT), possui coeficiente de condutibilidade térmica de 0,01806k cal/m.k.Â°C e massa específica aparente (MEA) entre 37 à 42 kg/m³. O revestimento em ambas as faces é uma chapa de aço carbono com espessura nominal de 0,43mm zincada e pré-pintada na cor branca (RAL 9003).</p> <p>ISOPOLI (EPS): Conjunto de placas de poliestireno expandido com o coeficiente de condutibilidade térmica de 0,02800 kcal/m.k.°C e massa específica aparente (MEA) entre 16 á 18kg/m³, fabricação nacional, para o isolamento térmico do piso.</p> <p>PORTA FRIGORÍFICA: Do tipo sobreposta ,de fabricação nacional, revestida em chapa de aço carbono ,pintada na cor branca (RAL 9003),isolada com núcleo de poliuretano (PUR) com espessura padrão de 120mm.</p>				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses com início na data de 04/10/2018 e encerramento em 04/10/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais.

Handwritten signature

Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEMADA

UNIDADE: 01.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEMADA

PROJETO/ATIVIDADE: 4.052 – MAN. DOS SERV.TÉC. E ADM. DA SEC M. DE AGRIC. E DESENV. AGRÁRIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE - 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR, R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten initials

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento ou serviço, no endereço constante no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Remover, substituir e transportar, todo o objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



9.1.9. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

9.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

9.1.11. A entrega do objeto será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

9.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

9.1.13. Prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano referente ao item deste Termo de Referência

9.1.14. A Empresa Contratada se obriga no ato da assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de não contratação, indicar o nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço de no mínimo duas lojas autorizadas pelo fabricante, localizadas no Estado de Alagoas que ofereçam assistência técnica integral aos produtos descritos neste Termo de Referência.

9.1.15. O documento de indicação deverá ser impresso, datado e assinado pelo fornecedor e será anexado ao contrato que permanecerá arquivado no Setor de Gerenciamento de Contratos da Contratante.

9.1.16. Em caso de informação falsa ou recusa da loja indicada em prestar a assistência técnica ao produto, será o fornecedor contatado intimado a indenizar o contratante, nos termos previstos na legislação consumerista.

9.2. São obrigações da Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

9.2.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

[Handwritten signature]
6

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 450 de 2015 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS



PENEDO
PREFEITURA



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Penedo Alagoas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penedo/AL, 04 de Outubro de 2018.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CONTRATANTE

APARECIDO BARROS FERRO
APARECIDO BARROS FERRO - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ANDREA LINS TAVARES
CPF Nº 028.102.94 - 51

NOME: JONILSON SANTOS ALMEIDA
CPF Nº 437.371.704 - 44

APARECIDO BARROS FERRO – EPP

CNPJ 02.394.552/0001-57
INSC. ESTADUAL 24850670-6
END.: 2ª TRAV. FRED STONE Nº 06 – CEP: 57044-068
SÃO JORGE – MACEIÓ - AL
CEL.: (82) 9.9972-0291/9.8878-5736
E-mail: aparecidobarrosferro@iq.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – PROPOSTA REALINHADA

DADOS DA LICITAÇÃO				
MODALIDADE Nº		OBJETO		
27/2018		CÂMARA FRIGORÍFICA		
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: APARECIDO BARROS FERRO EPP				
CNPJ: 02.394.552/0001-57		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24850670-6		
ENDEREÇO: 2ª Trav FRED STONE, 06 SÃO JORGE – MACEIÓ - AL				
TELEFONE: 98878-5736		CELULAR: 99972-0291		EMAIL: aparecidobarrosferro@iq.com.br
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº		CONTA CORRENTE Nº
BRADESCO		2145-8		19.269-4
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME: Aparecido Barros Ferro				
RG: 1186886		ORGÃO EXPD: SSP - AL		CPF: 859.489.184-91
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS			PRAZO DE FORNECIMENTO	
60 (sessenta) dias			CONFORME EDITAL	
LOTE (X) I				
Item	Descrição do Produto	QTD	VL UNIT/MÉDIA	TOTAL
01	CAMARA FRIGORIFICA RESF	01	56.500,00	R\$ 56.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				
VALOR GLOBAL				R\$ 56.500,00

APARECIDO BARROS FERRO CPF 859.489.184-91, como representante devidamente constituído de APARECIDO BARROS FERRO EPP CNPJ 02.394.552/0001-57 doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que: (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no ato ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, 21 de Setembro de 2018.


APARECIDO BARROS FERRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MHTIOHBQTQRJLHKIOIPMWW

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº 27/2018

Processo Nº 0411-974/2018

Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFERA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PENEDO/AL.

PREÂMBULO

No dia 21 de setembro de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na Avenida Wanderlei, nº141, Bairro Santa Luzia, na cidade de Penedo/Alagoas, o Pregoeiro, Senhor HUGO MENEZES CHAGAS DE CARVALHO, Equipe de Apoio Senhor JOSE CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS e a Senhora ANDRÉA LINS TAVARES, devidamente nomeados através da Portaria nº 10.156/2018 e designados nos autos do Processo Administrativo supracitado, para Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, o Senhor Pregoeiro iniciou os trabalhos agradecendo a presença dos licitantes. Em ato contínuo o Pregoeiro fez uma explanação geral sobre o edital, bem como a forma da condução do certame e os andamentos do trabalho, questionando os presentes sobre alguma dúvida, ficaram silentes. O Pregoeiro apresentou a equipe de apoio e declarou aberta a sessão. Aberta a sessão, procedeu-se a recepção do documento de credenciamento oferecido pelo interessado presente, visando verificar a compatibilidade com o edital e à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESAS QUE ENTREGARAM AS CREDENCIAIS

DADOS DA EMPRESA 01	
RAZÃO SOCIAL: APARECIDO BARROS FERRO - EPP	
CNPJ: 02.394.552/0001-57	
EMAIL: aparecidobferro@ig.com.br	TELEFONE: (82) 9.9972-0291
(82) 3371-9203	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: APARECIDO BARROS FERRO		
RG: 1186886	ÓRGÃO EXPED.: SSP/AL	CPF:859.489.184-91

Ato continuo foi solicitado os documentos de Proposta e Habilitação que foram entregues a mesa. Ante a análise encontraram-se credenciadas as empresas abaixo, bem como enquadradas nos benefícios da Lei 123/2006:

ENQUADRAMENTO ME/EPP/LTDA				
EMPRESAS		ME	EPP	LTDA
1	RAZÃO SOCIAL: APARECIDO BARROS FERRO - EPP CNPJ: 02.394.552/0001-57		X	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço, antes esclarecidos os pontos para o recebimento da mesma, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Iniciando a Fase de Lances em razão dos preços propostos e estando adequados ao Edital de chamamento, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, foi alcançado o seguinte resultado:

DADOS DA EMPRESA 01	
RAZÃO SOCIAL: APARECIDO BARROS FERRO - EPP	
CNPJ: 02.394.552/0001-57	

ETAPA DE LANCES VERBAIS

O Senhor Pregoeiro anunciou a todos os presentes o início da fase de lances verbais para o todos os itens, que procedeu de acordo com o que consta na planilha de lances abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



NEGOCIAÇÃO ITEM 01

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

NEGOCIAÇÃO DE ITEM	
	APARECIDO BARROS FERRO - EPP
PREÇO INICIAL	59.000,00
LANCES 01	58.600,00
LANCE 02	56.500,00
MELHOR OFERTA	56.500,00

O Senhor Pregoeiro DECLAROU COMO DETENTORA DA MELHOR OFERTA A EMPRESA APARECIDO BARROS FERRO - EPP, no valor de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, por parte do licitante, declarado vencedor nas etapas de lances verbais.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica, declarou **HABILITADA** a empresa APARECIDO BARROS FERRO - EPP, CNPJ Nº 02.394.552/0001-57.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
Comissão Permanente de Licitação - COPEL





HUGO MENEZES ARAGAS DE CARVALHO
PREGOEIRO



ANDRÉA LINS TAVARES
APOIO



JOSÉ CLÁUDIO OLIVEIRA SANTOS
APOIO

REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S)

LICITANTE :

	EMPRESA	ASSINATURA
1	RAZÃO SOCIAL: APARECIDO BARROS FERRO - EPP CNPJ: 02.394.552/0001-57	